



RELATÓRIO DE ESTUDO AMBIENTAL – REA Nº 0352/21
Boulevard Arrudas – Trecho 3

Ref: Relatório de Estudo Ambiental – REA, baseado no parecer único emitido pela Câmara de Análise Integrada de Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI na reunião do dia 23/03/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 17.266/20.

Empreendimento de Infraestrutura: Canalizações e retificações de cursos d'água; Intervenções em áreas urbanas consolidadas, compreendidas por modificações geométricas significativas de conjunto de vias de tráfego de veículos.

Localização: Av. do Contorno entre a Rua Rio de Janeiro e Rua dos Carijós, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG. Regional Centro-Sul.

Nº do Processo Administrativo (Ticket BH Digital): 31.00039968/2021-44

Processo administrativo – SGCE: 01-109496/13-07

Responsável Legal: Henrique de Castilho Marques de Sousa – Superintendente da SUDECAP – CREA - 41363

Responsável Técnico Projeto: Julmar Nunes Barbosa - CREA/MG: 91172/D.

Síntese das características do empreendimento

As características abaixo estão discriminadas nos documentos apresentados pelo Responsável Técnico do empreendimento.

CNPJ: 17.444.886/0001-65	
Atividades do empreendimento	
Código	Descrição





	<p>O empreendimento em tela consiste do 3º trecho do Boulevard Arrudas, compreendido entre a Rua dos Carijós e a Rua Rio de Janeiro, perfazendo uma extensão de 1.300 metros, na região central de Belo Horizonte. O licenciamento ambiental desse trecho ocorreu em 2014, por meio da Licença de Implantação - LI N° 0509/14, a qual foi prorrogada em 2019, sendo emitida a LI N° 0094/19, válida até 18 de fevereiro de 2021. O escopo licenciado trata da continuidade da implantação do Boulevard Arrudas ao longo da Av. do Contorno, com tamponamento do canal do Ribeirão Arrudas, através de lajes protendidas, possibilitando o alargamento da caixa viária e das calçadas. O escopo contempla também a revitalização urbanística e paisagística da área, com o tratamento das calçadas (visando garantir a acessibilidade dos pedestres), instalação de iluminação e mobiliário urbano, criação de canteiro central, percursos ajardinados e ciclovia. Por efeito de planejamento de obras, em função desse trecho do Boulevard Arrudas ser o ponto de conexão de vários bairros com o Hipercentro, bem como pelo fato de que ocorreriam ao mesmo tempo, obras de adequação de mobilidade urbana nos viadutos do Complexo da Lagoinha, tal intervenção foi seccionada em 3 metas, sendo: a Meta 1 o tamponamento e pavimentação de aproximadamente 400 metros, entre a rua Rio de Janeiro e a rua Vinte e Um de Abril, para permitir a execução da obra para o aumento da capacidade do Complexo da Lagoinha, ampliação do viaduto Leste, caracterizada como Meta 2 (obra contemplada no Processo Administrativo SMMA N.º 01-159829/03-68). Por fim, a Meta 3 é a continuação do tamponamento do Arrudas e urbanização de seu entorno, entre a rua Vinte e Um de Abril e a rua dos Carijós. Como não existe horizonte de obras para a implantação da Meta 3, uma vez que existem pendências a serem resolvidas, e pelo fato da LI N.º 0094/19 estar prestes a vencer, não sendo passível de renovação, optou-se por solicitar a LO Parcial para a parte do empreendimento que foi implantada, correspondente à Meta 1, trecho entre a Rua Rio de Janeiro e Rua Vinte e Um de Abril.</p>
Enquadramento do empreendimento	
Modalidade: Licenciamento Ambiental Trifásico - LAT	
Categoria: 6	
Etapas: Licença de Operação Parcial	
Enquadramento: Lei Municipal 4.253, de 04 de Dezembro de 1985, Lei Municipal 11.181, de 08 de agosto de 2019, de 17 de Janeiro de 1997, Deliberações Normativas nº 58/07 e 90/19.	
Características do empreendimento	
Enquadramento no Licenciamento Ambiental	Deliberação Normativa nº 58/07 – Grande Porte - Retificações de coleções de água – L > 500m.
Atividade	Não se aplica
Lote(s) envolvido(s)	Não se aplica
Índice Cadastral	Não se aplica
Área do terreno	Não se aplica
Área total construída	Não se aplica
Descrição das atividades	Extensão de canalização e/ou retificação de curso d'água maior que 500 metros.





Condicionantes para Licenciamento Ambiental

Deverão ser atendidas todas as condicionantes e suas respectivas notas associadas, se for o caso, para Licenciamento Ambiental, solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise do empreendimento, discriminadas a seguir:

Impactos	Nº	Condicionantes	Prazos
Circulação urbana	1	Emitir atestado através da Diretoria da SUDECAP informando a BHTRANS que o projeto geométrico e de sinalização e acessibilidade foi implantado de acordo com o aprovado pela BHTRANS.	60 dias após a concessão da LO
Proteção ambiental	2	Apresentar o relatório fotográfico comprovando a implementação do Projeto de paisagismo nas áreas cujas obras foram finalizadas, para análise da SMMA/GEAVA .	60 dias após a concessão da LO
Infraestrutura Urbana	3	Apresentar relatório de monitoramento ambiental, comprovando a implantação das medidas propostas. (Nota 1)	60 dias após a concessão da LO
Funcionamento da Atividade	4	Apresentar o Plano de Contingência do Boulevard Arrudas proposto pela Fundação Christiano Ottoni.	180 dias após concessão da licença
Funcionamento da Atividade	5	Implementar o Plano de Contingência para situações de inundação específico para a Bacia do Ribeirão Arrudas, após apresentado para a SMMA. (Nota 2)	Próximo período chuvoso
Inserção Urbana	6	Apresentar e implantar projeto para ocupação do baixio do viaduto implantado que interliga o complexo da Lagoinha com a Av. do Contorno (Viaduto Wander Piroli), de forma a valorizá-lo, adequá-lo à paisagem urbana, permitindo a utilização pelos munícipes. (Nota 3)	360 dias após concessão da licença

Notas:

1. O relatório deve conter, além das medidas de controle ambiental, as ações de comunicação social implementadas.
2. Uma vez que o plano de contingência deve ser executado visando a proteção de vidas humanas, sua implementação deve se dar a partir do próximo período chuvoso, ainda que não tenha sido concluída a avaliação pela SMMA.
3. O projeto deve ser avaliado pela SUPLAN e pela FMC (DPCA). A implantação se dará em até 365 dias, após a aprovação do projeto.

Conclusão

O presente REA acompanha o parecer único emitido pela CLI e concluiu favoravelmente à concessão do Certificado de Licença Ambiental – Licença de Operação Parcial para o empreendimento **Boulevard Arrudas – Trecho 3**, devendo ser atendidas as Condicionantes relacionadas no referido parecer único e neste relatório.

Este Relatório do Estudo Ambiental – REA necessita de apreciação e deliberação do plenário do COMAM, conforme artigo 6º §2º da DN COMAM 58/07.

Belo Horizonte, 26 de março de 2021.

Rúthelis Pinhati Júnior – BM. 79.668-2
Gerente de Licenciamento de Infraestrutura - GELIN

Pedro de Oliveira Franzoni – BM. 74.173-X
Diretor de Licenciamentos Ambientais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA





Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 21AJEJQQ4DRQESO. Conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17, foi utilizada Assinatura Digital. Assinante(s): RUTHELIS PINHATI JUNIOR, e outros...

